



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 126/2023
(Processo Administrativo n.º 23007.00023113/2023-09)

Torna-se público que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, por meio da COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data prevista para a sessão: 28/09/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário previsto para a Fase de Lances: 08:00 às 14:00

A solicitação de anexos se dará imediatamente após o encerramento da fase de lances e das 08:00 às 18:00 dos dias úteis posteriores à Fase de Lances

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA CRIAÇÃO, SUBMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DE 3 APCN JUNTO A CAPES PARA A PPGCI/ UFRB por dispensa de licitação eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS (APCN) DE MESTRADO E/OU DOUTORADO JUNTO À COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE	18481	Unidade	3	10.000,00	30.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

	PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES). CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, SUBMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DE APCN JUNTO À CAPES. <u>ETAPAS:</u> DEFINIR PREMISSAS BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO: Etapa 1 – Reunião de Kick off do processo de construção do APCN com a gestão responsável pelo projeto dentro da IES, envolvendo a coordenação do programa, para alinhar as expectativas e validar as etapas e cronograma; Etapa 2 – Validar as Diretrizes do projeto e o direcionamento para área de concentração e linhas de pesquisa alinhadas com a estratégia, posicionamento e perfil da IES; Etapa 3 – Realizar diagnóstico do corpo docente atual do programa em relação à Área do Programa a ser					
--	---	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

	protocolado. DEFINIR RECURSOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA: Etapa 4 – Realizar levantamento do número de docentes, perfil, produtividade e apontar a necessidade de novas contratações, se for o caso; Etapa 5 – Definição do coordenador do APCN e um técnico administrativo de apoio e contato direto com a consultoria; Etapa 6 – Construção de estratégias para captação de professores, caso seja necessário. REALIZAR DIRECIONAMENTO E VALIDAÇÃO INICIAL DA PROPOSTA – Etapa 7 – Estruturar proposta de área de concentração, linhas de pesquisa, projetos de pesquisa e disciplinas juntamente com o coordenador da proposta e equipe de professores; Etapa 8 – Alinhar encontro do coordenador da Proposta com o coordenador de área da CAPES;					
--	---	--	--	--	--	--

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – Coordenadoria de Licitação e Compras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

	Etapa 9 – Validação final do corpo docente do programa e seleção das produções relevantes a serem destacadas na proposta. REALIZAR ALINHAMENTO GERAL COM O CORPO DOCENTE EM TORNO DA PROPOSTA A SER ELABORADA: Etapa 10 – Realizar Workshop com todos os professores contratados envolvidos na proposta para construção e alinhamento da Área de concentração, linhas de pesquisa, projetos de pesquisa e disciplinas; Etapa 11 – Detalhar o Documento de Área com gestão da instituição e o coordenador do APCN; Etapa 12 – Realizar orientação para a seleção das 5 produções relevantes de cada docente, orientando para o preenchimento das planilhas de apoio. COORDENAR E ACOMPANHAR A CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA					
--	---	--	--	--	--	--

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – Coordenadoria de Licitação e Compras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

		- Etapa 13 – Definir cronograma de trabalho e o sumário da proposta a ser elaborada pelo coordenador do APCN; Etapa 14 – Acompanhar a escrita da proposta e realizar reuniões não-presenciais periódicas envolvendo o coordenador do APCN e a gestão da Instituição para validação dos itens. Política de autoavaliação do Programa, Área de concentração, linhas de pesquisa e projetos de pesquisa, Estrutura curricular, disciplinas e bibliografia, Perfil do egresso, Processo seletivo, Regimento Geral do Programa, Número de vagas, Infraestrutura física, laboratórios e biblioteca, Política de acompanhamento, docente – critérios de credenciamento e descredenciamento Alinhamento da formação, experiência em orientação, atuação profissional, técnica e produção. ACOMPANHAR O PROJETO ATÉ O SEU PROTOCOLO:					
--	--	---	--	--	--	--	--

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – Coordenadoria de Licitação e Compras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

	Etapa 15 - Monitorar a produção dos docentes permanentes para atualização das produções selecionadas, caso seja necessário; Etapa 16 – Analisar os currículos Lattes dos docentes envolvidos na proposta e orientar sobre as necessidades de ajustes; Etapa 17 – Acompanhar e validar a construção dos documentos institucionais necessários à submissão da proposta na Plataforma Sucupira; Etapa 18 – Realizar gestão e preenchimento da Plataforma Sucupira – Módulo APCN; Etapa 19 – Gerar relatório do preenchimento do APCN para validação da coordenação do Programa para posterior envio à CAPES das informações; Etapa 20 – Construir e submeter pedido de reconsideração e/ou recurso à CAPES em caso de diligência da proposta. O prazo para a entrega está especificado no ANEXO I.					
--	---	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

- 1.2.1.** Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2.2.** O item ofertado deverá estar em estado de novo, sem marcas de uso ou avarias.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete na modalidade CIF, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Aviso de Contratação, *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – Coordenadoria de Licitação e Compras

Campus Universitário de Cruz das Almas – Rua Rui Barbosa, 710 – Centro, Cruz das Almas – BA Cep: 44.380-000
Tel: (75) 3621.6208 | E-mail: nugaqd.clc@proad.ufrb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 0,01 (um centavo)*.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 5.1.** Encerrada a fase de lances, solicitaremos o anexo da proposta comercial e será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1.** Não serão aceitas propostas que contenham expressões ambíguas do tipo: similar, conforme, compatível e outras que não permitam a identificação do item.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – Coordenadoria de Licitação e Compras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

- 5.5.1.**contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.**não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.**apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.**não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.**apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.**Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1.**for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.**apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.**Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.**Erros no preenchimento da planilha na Po constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1.**O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.**Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.**Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.**Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação poderão ser solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de(.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. (não se aplica)

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – Coordenadoria de Licitação e Compras

Campus Universitário de Cruz das Almas – Rua Rui Barbosa, 710 – Centro, Cruz das Almas – BA Cep: 44.380-000
Tel: (75) 3621.6208 | E-mail: nugaqd.clc@proad.ufrb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – Coordenadoria de Licitação e Compras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NÚCLEO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DIRETAS

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Cruz das Almas - BA , 25 de Setembro de 2023

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

Prazo: A partir da ata de empenho (29/09/2023) até 04/10/2023

DEFINIR PREMISSAS BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

Prazo: 05/10/2023 a 11/10/2023

DEFINIR RECURSOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Prazo: 11/10/2023 a 25/10/2023

REALIZAR DIRECIONAMENTO E VALIDAÇÃO INICIAL DA PROPOSTA

Prazo: 26/10/2023 a 01/11/2023

REALIZAR ALINHAMENTO GERAL COM O CORPO DOCENTE EM TORNO DA PROPOSTA A SER ELABORADA

Prazo: 03/11/2023 a 09/11/2023

COORDENAR E ACOMPANHAR A CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA

Prazo: 10/11/2023 a 17/11/2023

ACOMPANHAR O PROJETO ATÉ O SEU PROTOCOLO

Prazo final para a submissão na plataforma Sucupira: 17/11/2023

CRONOGRAMA DETALHADO

Prazo: A partir da ata de empenho (29/09/2023) até 04/10/2023

DEFINIR PREMISSAS BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

Etapa 1 – Reunião de Kick off do processo de construção do APCN com a gestão responsável pelo projeto dentro da IES, envolvendo a coordenação do programa, para alinhar as expectativas e validar as etapas e cronograma; Etapa 2 – Validar as Diretrizes do projeto e o direcionamento para área de concentração e linhas de pesquisa alinhadas com a estratégia, posicionamento e perfil da IES; Etapa 3 – Realizar diagnóstico do corpo docente atual do programa em relação à Área do Programa a ser protocolado.

Prazo: 05/10/2023 a 11/10/2023

DEFINIR RECURSOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Etapa 4 – Realizar levantamento do número de docentes, perfil, produtividade e apontar a necessidade de novas contratações, se for o caso; Etapa 5 – Definição do coordenador do APCN e um técnico administrativo de apoio e contato direto com a consultoria; Etapa 6 – Construção de estratégias para captação de professores, caso seja necessário.

Prazo: 11/10/2023 a 25/10/2023

REALIZAR DIRECIONAMENTO E VALIDAÇÃO INICIAL DA PROPOSTA

Etapa 7 – Estruturar proposta de área de concentração, linhas de pesquisa, projetos de pesquisa e disciplinas juntamente com o coordenador da proposta e equipe de professores; Etapa 8 – Alinhar encontro do coordenador da Proposta com o coordenador de área da CAPES; Etapa 9 – Validação final do corpo docente do programa e seleção das produções relevantes a serem destacadas na proposta.

Prazo: 26/10/2023 a 01/11/2023

REALIZAR ALINHAMENTO GERAL COM O CORPO DOCENTE EM TORNO DA PROPOSTA A SER ELABORADA

Etapa 10 – Realizar Workshop com todos os professores contratados envolvidos na proposta para construção e alinhamento da Área de concentração, linhas de pesquisa, projetos de pesquisa e disciplinas; Etapa 11 – Detalhar o Documento de Área com gestão da instituição e o coordenador do APCN; Etapa 12 – Realizar orientação para a seleção das 5 produções relevantes de cada docente, orientando para o preenchimento das planilhas de apoio.

Prazo: 03/11/2023 a 09/11/2023

COORDENAR E ACOMPANHAR A CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA

- Etapa 13 – Definir cronograma de trabalho e o sumário da proposta a ser elaborada pelo coordenador do APCN; Etapa 14 – Acompanhar a escrita da proposta e realizar reuniões não-presenciais periódicas envolvendo o coordenador do APCN e a gestão da Instituição para validação dos itens. Política de autoavaliação do Programa, Área de concentração, linhas de pesquisa e projetos de pesquisa, Estrutura curricular, disciplinas e bibliografia, Perfil do egresso, Processo seletivo, Regimento Geral do Programa, Número de vagas, Infraestrutura física, laboratórios e biblioteca, Política de acompanhamento, docente – critérios de credenciamento e descredenciamento Alinhamento da formação, experiência em orientação, atuação profissional, técnica e produção.

Prazo: 10/11/2023 a 17/11/2023

ACOMPANHAR O PROJETO ATÉ O SEU PROTOCOLO: Etapa 15 - Monitorar a produção dos docentes permanentes para atualização das produções selecionadas, caso seja necessário; Etapa 16 – Analisar os currículos Lattes dos docentes envolvidos na proposta e orientar sobre as necessidades de ajustes; Etapa 17 – Acompanhar e validar a construção dos documentos institucionais necessários à submissão da proposta na Plataforma Sucupira; Etapa 18 – Realizar gestão e preenchimento da Plataforma Sucupira – Módulo APCN; Etapa 19 – Gerar relatório do preenchimento do APCN para validação da coordenação do Programa para posterior envio à CAPES das informações; Etapa 20 – Construir e submeter pedido de reconsideração e/ou recurso à CAPES em caso de diligência da proposta.

Prazo final para a submissão na plataforma Sucupira: 17/11/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

DESPACHO Nº 173/2023 - PROAD (11.01.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cruz das Almas-BA, 21 de Setembro de 2023

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a demanda apresentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação/PPCGI, visando a contratação de empresa especializada em consultoria para criação, submissão e acompanhamento de 3 APCN junto a CAPES, conforme Requisições nº 1471, incluída neste processo;

Considerando a justificativa apresentada pela unidade quanto a importância da Contratação para propiciar melhorias na qualidade das propostas de APCN e aumentar a possibilidade de aprovação de cursos novos na modalidade Stricto Sensu na janela de APCN 10/2023 para a UFRB.;

Considerando, ainda, a informação de disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda, indicada na respectiva requisição;

Considerando que os itens que compõem a presente aquisição foi incluído no PCA - do exercício de 2023, por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (Sistema PGC), DFD nº 354/2022, **aprovadas**, conforme às folhas 24-28.

Considerando, ainda, as características dos itens que integram o objeto da aquisição pleiteada, bem como que o valor da aquisição está abaixo do limite estipulado para a contratação direta; conforme o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021

Autorizamos o prosseguimento da referida aquisição, por meio de **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, regulamentada pela IN SEGES/ME Nº 67/2021.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 21/09/2023 16:14)

EMERSON FRANCO SANTA BARBARA

PRO-REITOR

Matrícula: 1730996

Processo Associado: 23007.00023113/2023-09

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: 173, ano: 2023, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 21/09/2023 e o código de verificação: 97d644a564